



Requerimentos / Serviços	Prazos de processamento	Taxa de objectivo a atingir
Certidão de Conta Corrente do empregador Certidão de Conta Corrente do beneficiário	Concluído em 3 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da entrega do requerimento e documentos necessários.	100%
Pensão para Idosos (Incluíndo: Antecipação da Pensão) Subsídio de Desemprego / Doença / Nascimento / Casamento/ Funeral	O requerente será notificado do resultado dentro do prazo de 14 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data em que o requerente reúna todos os requisitos e tenha entregado todos os documentos necessários. ^{1,3}	100%
Contribuições do Regime Facultativo (Inscrição) Subsídio para integração laboral de desempregados Subsídio por contratação de jovens à procura do primeiro emprego Requerimento de levantamento de verba do regime de previdência central não obrigatório (Levantamento de verba pelo herdeiro)	O requerente será notificado do resultado por ofício dentro do prazo de 14 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data em que o requerente reúna todos os requisitos e tenha entregado todos os documentos necessários.¹	
Indemnização de doença profissional respiratória	O processo começa pela submissão do auto de doença profissional pela DSAL, a notificação sobre a data indicada pelo Ministério Público para a realização de uma tentativa de conciliação bem como o parecer de medicina legal, e depois, passa para o representante do FSS a participar na conciliação. Após recebido o relatório da conciliação do representante e assegurada a indemnização, o requerente será notificado do resultado por ofício dentro do prazo de 30 dias.	100%
Subsídio de formação a desempregados	O participante será notificado do resultado por ofício dentro do prazo de 14 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de entrega da lista de assiduidade do participante pela entidade formadora.¹	100%
Pagamento da taxa de contratação de trabalhadores não residentes (Consulta o <i>nline</i> sobre o número de trabalhadores em relação à taxa de contratação de trabalhadores não residentes a pagar)	A partir dos dois dias úteis anteriores ao mês de pagamento, pode consultar, através do sítio electrónico do FSS, o número de trabalhadores em relação à taxa de contratação de trabalhadores não residentes a pagar.	100%
Reclamações do regime de previdência central não obrigatório (Declara-se a ausência de Macau por motivo de "ter domicílio no Interior da China e ter completado 65 anos de idade" / "internamento hospitalar" / "missão oficial de serviço, exercício de funções ao serviço da RAEM ou exercício de outras funções oficiais" / "ter permanecido na RAEM, pelo menos, 183 dias")		95%
Planos conjuntos de previdência (Registo de instrumentos de aplicação pela 1.ª vez por entidade gestora de fundos / Adicionamento de instrumento de aplicação por entidade gestora de fundos / Alteração dos dados da entidade gestora de fundos)	A entidade gestora de fundos será notificada do resultado por ofício dentro do prazo de 14 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data em que reúna todos os requisitos e tenha entregado todos os documentos necessários. 4	
Contribuições do regime obrigatório (Serviço de Declarações Electrónicas – Acrescimento e Cancelamento do Titular da Conta Principal)	O requerimento estará concluído dentro de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data em que tenham sido entregues todos os documentos necessários.	90%
Contribuições do regime obrigatório (Reclamação por falta de pagamento de contribuições por parte do empregador)	O reclamante será notificado por ofício do andamento da queixa dentro de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de apresentação da reclamação.	90%
Contribuições do regime obrigatório (Matrícula do Empregador / Matrícula do Empregador com antecedência)	O requerimento estará concluído dentro de 2 dias úteis contados a partir da data em que tenham sido entregues todos os documentos necessários.	85%
Pensão de invalidez (Relativamente à marcação da data de avaliação pela Junta Médica do FSS)	A avaliação pela Junta médica do FSS é marcada dentro de 40 dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que tenham sido entregues o impresso de requerimento e os documentos necessários. ⁵	80%

- 2. Caso a reclamação não possa ser concluída a tempo por motivos especiais, o reclamante será notificado dentro de 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da entrega do requerimento.
- 3. No caso de requerimento offline: o requerente/reclamante será notificado do resultado por SMS ou ofício; no caso de requerimento online: o requerente/reclamante será notificado do resultado através da Conta Única de Macau ou por ofício.
 4. Caso o requerimento não possa ser concluído a tempo por motivos especiais, a entidade gestora de fundos será notificada dentro de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da entrega do requerimento.
- 5 Evento nos casos diforidos a nodido do roquerente e nos casos de visitas médicas domiciliárias



W são

Constituir um regime da segurança social com qualidade elevada, assegurar a qualidade de vida dos residentes.

Missão

- Concretizar o regime da segurança social de dois níveis, proporcionar aos residentes uma melhor protecção de vida.
- Implementar um regime da segurança social adequado ao desenvolvimento económico da sociedade, melhorar as respectivas políticas e medidas, alargar a cobertura da segurança social.
- Acompanhar o desenvolvimento da ciência e tecnologia, elevar sucessivamente a qualidade serviço profissional, melhorar os procedimentos administrativos.
- Promover o plano de educação de vida activa, formar uma consciência dos indivíduos para a preparação da aposentação.

Valores

Espírito do FSS, atendimento com cortesia; União dos funcionários, serviços inovadores.

Sugestões e reclamações

As sugestões e reclamações podem ser apresentadas das seguintes formas:

Caixas de opiniões:

Colocadas nos postos de atendimento do FSS

Correio:

Presidente do Conselho de Administração do FSS, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 249-263, Edf. China Civil Plaza, 18.º andar, Macau

Telefone: 8599 7139

Fax: 2856 8208

E-Mail: at@fss.gov.mo



Mecanismo de fiscalização

Fiscalização Interna

Para além da fiscalização diária feita pelos responsáveis das subunidades, o FSS exerce a fiscalização sobre os serviços e revê periodicamente a qualidade de serviço, com vista a implementar o espírito do FSS, ou seja, a promessa de atender os cidadãos com cortesia.

Fiscalização pelos cidadãos

São bem-vindas as sugestões e reclamações da população acerca da prestação de serviços do FSS que promete dar uma resposta dentro de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à recepção das respectivas sugestões e reclamações. Se for um caso complicado, irá responder-lhes dentro de 45 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 5/98/M de 2 de Fevereiro. Caso não se dê resposta dentro do prazo, o FSS irá explicar aos cidadãos os motivos, informando também a data prevista de resposta.



Consulta de informações

28532850

Linha de informações (24 horas)

"Regime da **2823 8238** Segurança Social" **2823 823 8238**

"Regime de Previdência 2823 0230) Central Não Obrigatório" 2823 0230

Instalações do FSS

Instalações na freguesia de São Lázaro Rua Eduardo Marques, n.º 2 a 6, Macau

Centro de Serviços da RAEM (Assuntos de Segurança Social)

Avenida de Venceslau de Morais, n.º 222, R/C, Zona E, Macau

Centro de Serviços da RAEM das Ilhas (Assuntos de Segurança Social)

Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Zona G, Taipa

www.fss.gov.mo

FSS/PR/1913P 202510